

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Policloreto de Alumínio 10% Alumina – Al_2O_3 (% m/m): 9 a 11 Basicidade (% m/m): 57 a 67 Turbidez (NTU): < 50 Densidade (g/mL): 1,20 a 1,32 Resíduos Insolúveis (% m/m): NA Ferro – Fe_2O_3 (mg/kg): < 50 Aspecto Visual: Líquido viscoso amarelado	T	2.500
2	Cloro gás Cloro (% v/v Cl_2): > 99,5 Ferro (ppm Fe): < 10,0 Umidade (ppm H_2O): < 50,0 Resíduo Não Volátil (ppm RNV): < 75,0	T	150
3	Carvão Ativado Pulverizado Origem: Vegetal Número de Iodo (mg/ I_2 /g): Mín. 800 Índice de Fenol (g/L): máx. 2,5 Umidade (% em massa): 28 a 40 Massa específica (g/cm ³): 0,20 a 0,75 Cinzas totais (% em massa): 12% Granulometria (% em massa passante): Peneira ABNT N° 100: mín. 99,0 Peneira ABNT N° 200: mín. 95,0 Peneira ABNT N° 325: mín. 90,0	T	20
4	Ácido Fluossilícico Acidez Livre (como % HF): ≤ 1 Teor de Ácido Fluossilícico (como % H_2SiF_6): ≥ 20 Densidade (g/cm ³): ≥ 1,18 Material Suspenso (NTU): ≤ 20 Concentração máx. de Cádmio admissível: 0,001% em massa Concentração máx. de Chumbo admissível: 0,002% em massa Concentração máx. de Cromo admissível: 0,003% em massa Aspecto físico: Líquido corrosivo, fortemente ácido, odor pungente, isento de material em suspensão.	T	200

5	Hidróxido de Sódio 50% (base seca) Concentração: 49 a 51 % Aparência: Líquido Límpido Odor: Inodoro Cor: Incolor Livre de materiais em suspensão Densidade: 1,53 g/cm³; Características Químicas (% m/m): Carbonato de Sódio: <1%; Cloreto de Sódio: <5%; Sílica: <0,01%; Sulfato de Sódio: <0,03%; Clorato de Sódio: <1%; Ferro: <0,003%; Mercúrio: <0,00001%; Alumínio: <0,002%; Cobre: <0,001%; Potássio: <0,1%; Chumbo: <0,001%; Zinco: <0,003%; Arsênio: <0,0003%	T	150
6	Polímero Não Iônico Composição: Poliacrilamida Caráter Iônico: Não iônico Densidade de massa (kg/m³): 720 a 750 Peso molecular: Alto, muito alto Viscosidade a 0,1 % (cps): 4 a 25 pH solução a 0,5%: 5 a 7 Acrilamida Residual (ppm): < 500 Estabilidade da solução (dias): 1 Aspecto visual: Pó branco/Bege	T	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, caso exista saldo a ser contratado na ata, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados nos Art. 49 e 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

1.4.1 As hipóteses e normas para cancelamento da Ata de Registro de Preços estão elencadas no CAPÍTULO III, Subseção IX – do Cancelamento do Registro de Preços, do Decreto Municipal 10.470/2023.

1.5 O prazo de vigência do eventual contrato decorrente deste registro observarão os limites previstos no TÍTULO III, CAPÍTULO V, Da Duração dos Contratos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice ao presente processo licitatório.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se o parcelamento conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

Dos Consórcios

4.1 Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Cooperativas

4.2 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ATA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente contratação de adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, pois justifica-se ao ser enquadrada na hipótese do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

Da Adesão à ATA de Registro de Preços

5.2 Desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, será permitida a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preço resultante desta licitação, mediante as seguintes condições (art. 131 do Decreto Municipal nº 10.470/2023):

a) A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala (art. 131, §1º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

b) O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021 (art. 131, §2º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

c) O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado (art. 131, §3º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

d) A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignado o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada (art. 131, §4º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

e) As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos (art. 131, §5º do Decreto Municipal nº 10.470/2023):

i. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

ii. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

iii. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

iv. Autorização expressa do órgão gerenciador;

v. Autorização expressa do fornecedor ou prestador do serviço registrado.

f) A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

5.3 Não serão praticados preços diferentes em razão das hipóteses previstas no Art. 82, Inc. III, da Lei 14.133/2021.

5.4 Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

Da alteração e atualização de Preços

5.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.5.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.5.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.5.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Do cancelamento da ATA de Registro de Preços

5.6 As hipóteses e normas para cancelamento da Ata de Registro de Preços estão elencadas no CAPÍTULO III, Subseção IX – do Cancelamento do Registro de Preços, do Decreto Municipal 10.470/2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo é a Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás (Cl_2), Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo.

6.1 Padrões mínimos de qualidade

6.1.1 Os produtos químicos deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.

6.1.2 Os produtos químicos deverão atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

6.1.3 Os produtos químicos deverão apresentar pureza otimizada para ser utilizado no tratamento de água para consumo humano. As matérias-primas empregadas no processo de fabricação, bem como o produto resultante deverão ser adequadas ao tratamento de água para consumo humano e, por este motivo, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais e/ou que venha conferir características inadequadas à água potável em valores que excedam aos limites estabelecidos na legislação que regulamenta o padrão de potabilidade de água para consumo

humano (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021). Adicionalmente, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada quando o produto químico for aplicado nas dosagens preconizadas.

Policloreto de Alumínio 10%

6.1.4 As entregas do produto deverão ser a granel, de forma parcelada, com cargas de aproximadamente 20 T, duas vezes por semana. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do SEMAE.

6.1.5 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

6.1.6 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

6.1.7 O SEMAE realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

Cloro gás (Cl₂)

6.1.8 O cloro liquefeito deve ser envasado em cilindros, em aço-carbono, com isolamento térmica, sem costura, com capacidades de 900 kg Cl₂ liquefeito, em condições normais de operação.

6.1.9 Além do fornecimento do Cloro Gás, a Licitante Vencedora e Habilitada deverá fornecer, em regime de comodato, os cilindros de cloro gás de 900 kg, sistema de dosagem, detecção, exaustão, abatimento e neutralização química e lavador de gases.

6.1.10 A manutenção no sistema de detecção de vazamentos de Cloro, é de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada.

6.1.11 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá efetuar manutenção, em regime de comodato, de: válvula reguladora de vácuo, manifold, flexíveis, rotâmetro, sargento yoke, monovacômetro, fita aquecedora para evitar o congelamento do manifold, injetor, válvulas, conexões e demais acessórios do sistema de cloração.

6.1.12 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá cumprir a Norma ABNT NBR –13295:2021 – Cloro líquido. Esta norma estabelece os requisitos para a armazenagem, transporte, distribuição e manuseio de cloro líquido a granel e em cilindros.

6.1.13 É obrigação da Licitante Vencedora e Habilitada oferecer treinamento específico para manuseio de cilindros de cloro, uso de kits de segurança e primeiros socorros às vítimas intoxicadas com cloro gás. Este treinamento deve ser realizado nas dependências da Autarquia, para os servidores expostos ou com risco de exposição ao produto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços –ARP no Diário Oficial dos Municípios –DOM. O treinamento deverá ser ministrado na forma teórica e prática, no horário de expediente do SEMAE, em data a ser combinada com o fiscal da ATA, devendo a Licitante Vencedora e Habilitada fornecer Manual Técnico Operacional. O fiscal da ARP pode vir a solicitar outros treinamentos durante a vigência do mesmo, agendados e acordados com a Licitante Vencedora e Habilitada.

6.1.14 Os veículos de transporte do cloro liquefeito devem trafegar com a cópia autenticada do certificado do CIPP-Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo INMETRO.

6.1.15 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a Licitante Vencedora e Habilitada deverá substituir o produto em até 48 horas, após a notificação.

6.1.16 A Licitante Vencedora e Habilitada é exclusivamente responsável por dano e/ou acidentes decorrentes do transporte, manuseio, carregamento e descarregamento do cloro liquefeito, principalmente se causar riscos à saúde da população, danos físicos e prejuízos ao Meio Ambiente.

6.1.17 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá enviar para o SEMAE cronograma e relatório assinado pelo Responsável Técnico da empresa referente aos serviços de manutenção e instalação, quando for o caso, dos equipamentos do sistema de cloração.

6.1.18 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá disponibilizar canal de assistência técnica local ou regional para OBRIGATORIAMENTE prestar assistência em situações de emergência, a qualquer hora que se fizer necessária.

Carvão Ativado Pulverizado

6.1.19 O produto será entregue de forma parcelada, em sacos de 25 kg, com entregas de 100 sacos, no máximo 1 vez ao mês. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do SEMAE.

6.1.20 O produto deverá estar acondicionado em sacos confeccionados em papel multifolhados, com revestimento interno em filme de polietileno. As embalagens deverão estar lacradas, hermeticamente fechadas ao abrigo de umidade.

6.1.21 As embalagens deverão conter as identificações mínimas: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido e identificação de lote.

6.1.22 A Licitante Vencedora e Habilitada será responsável pela logística reversa das embalagens vazias de carvão, sendo responsável pelo correto destino final das mesmas mediante declaração de destino.

6.1.23 O veículo transportador, a embalagem e o produto químico deverão estar adequadamente classificados e sinalizados (ABNT NBR 7500: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos).

6.1.24 O produto deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a suportar os riscos de transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas neste TR.

6.1.25 Com relação à descarga do produto na unidade do SEMAE, deverão ser observadas, rigorosa e obrigatoriamente, as normas de manuseio e segurança de acordo com legislação específica e normas vigentes. Os responsáveis pela descarga deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários (conforme ABNT NBR 9735: Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos). Como exemplo: corpo inteiramente vestido, calçado fechado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, boné com abas tipo capuz, conforme aplicável.

Ácido Fluossilícico

6.1.26 O produto será entregue de forma parcelada, a granel, com entregas de aproximadamente 12 toneladas, no máximo 1 vez ao mês. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do SEMAE.

6.1.27 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

6.1.28 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

6.1.29 O SEMAE realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

Hidróxido de Sódio 50% (base seca)

6.1.30 O produto será entregue de forma parcelada, a granel, com cargas de 6 a 12 toneladas, aproximadamente 1 vez por mês.

6.1.31 As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Gestor ou Fiscal da Ata. A Licitante Vencedora e Habilitada deverá acusar também por e-mail ao SEMAE o recebimento das solicitações de entrega do produto.

6.1.32 É de inteira responsabilidade do fornecedor o acondicionamento, o transporte e a descarga do produto. O fornecedor deve assumir total responsabilidade pelo atendimento às normas regulamentadoras relativas ao transporte de produtos químicos, seja quando for utilizado transporte próprio ou contratado.

6.1.33 O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas, que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam a todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

6.1.34 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

6.1.35 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

6.1.36 O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte para os produtos que constituem o objeto deste termo de referência são única e exclusivamente responsabilidade do fornecedor.

6.1.37 Quaisquer danos e/ou acidentes, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da .

6.1.38 O fornecedor deve se responsabilizar pelo cumprimento das normas de manuseio e segurança, assegurando que a mão de obra responsável pela descarga do produto nas unidades do SEMAE esteja munida de todos os EPIs necessários à operação e manuseio do produto conforme aplicável. Na ocorrência d

6.1.39 O SEMAE realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

Polímero Não Iônico

6.1.40 O produto será entregue de forma parcelada, em sacos individuais, conforme necessidades do SEMAE.

6.2 A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando uma possível contratação ou fornecimento continuado?

6.2.1 O fornecimento do produto é enquadrado como continuado, tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita no tratamento de água para consumo da população de São Leopoldo, e o registro de preços se mostra mais eficaz e eficiente, uma vez que o consumo varia de acordo com a qualidade da água do Rio dos Sinos.

6.3 Critérios de seleção do fornecedor

6.3.1 Atendimento ao Item 4.1 Qualificação Técnica, 4.2 Habilitação Jurídica, 4.3 Regularidade Fiscal e 4.4 Qualificação Econômico-financeira deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Da entrega

8.1. As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A CONTRATADA deverá acusar também por e-mail o recebimento das solicitações de entrega do produto.

8.2 O prazo para entrega do produto químico será de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEMAE.

8.3 As entregas do produto deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h ou das 13 h às 17 h. Eventualmente, poderá ser solicitada entrega emergencial em finais de semana.

8.4 As entregas serão realizadas na ETA Imperatriz Leopoldina (Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 – Feitoria/São Leopoldo-RS).

8.5 O produto químico poderá ser solicitado e deverá ser entregue, desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP). Nesse caso, a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência do Contrato.

Do transporte

8.6 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

8.7 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas neste TR.

Do recebimento

8.8 Toda a carga deverá acompanhar nota fiscal, laudo de análise/certificado de qualidade do lote entregue e ficha de informação de segurança do produto químico – FISPQ.

8.8.1 O SEMAE realizará análise química dos produtos dos lotes 1, 4 e 5 antes que os mesmos sejam descarregados. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química, responsável técnico pelo produto, devidamente registrado no conselho profissional competente, contendo todos os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto (Tabela 2 do item 2 deste TR).

8.8.2 Adicionalmente, o laudo deverá conter as metodologias de análise utilizadas, com limites de quantificação, e comparação com os limites estabelecidos neste TR, bem como lote do produto, data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas neste TR.

8.8.3 O laudo de análise deverá mencionar o número da nota fiscal correspondente à carga recebida. No caso de a carga recebida ser faturada em mais de uma nota fiscal, o laudo deverá mencionar o número de todas as notas fiscais correspondentes à carga recebida. Alternativamente, pode-se emitir mais de um laudo, onde cada laudo deverá corresponder, ao menos, a uma nota fiscal, correspondente à carga recebida. Todas as notas fiscais das cargas recebidas deverão apresentar, ao

menos, um laudo de análise correspondente. O mesmo se aplica em caso de substituição de nota fiscal, seja por qual motivo for, por exemplo, divergência de pesagem.

8.9 O SEMAE reserva-se no direito de solicitar laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas, controle de qualidade e eficiência dos mesmos e, na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do SEMAE, esta será realizada/executada em laboratório de reconhecida fé pública, indicado pelo SEMAE, às expensas da empresa fornecedora.

Da Gestão e Fiscalização da Contratação

8.10 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.11 O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.12 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

8.13 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

8.14 A execução da contratação deverá ser acompanhada por servidor responsável pela demanda da área solicitante, ou pelos respectivos substitutos, naquilo que couber, nos termos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

8.15 A ADMINISTRAÇÃO nomeia a servidora Taís Schneider, matrícula nº 708, endereço eletrônico tais.schneider@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a

intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

8.16 A ADMINISTRAÇÃO nomeia a servidora Viviane Feijó Machado, matrícula nº 507, endereço eletrônico viviane.machado@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

Da Liquidação

8.17 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo SEMAE e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço tais.schneider@semae.rs.gov.br.

8.19 Junto a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante no 7.6 a 7.10. Os mesmos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail no tais.schneider@semae.rs.gov.br.

8.20 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Do Pagamento

8.21 O pagamento será em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço

constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aquisição do objeto será por meio de licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor valor unitário por lote.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

10.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) - (Declaração Unificada).

II – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

III Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Habilitação jurídica

10.4 Comprovação da existência jurídica da pessoa de acordo com a personalidade jurídica de cada LICITANTE VENCEDOR E HABILITADO, como:

I) Estatuto ou contrato social;

II) Ato constitutivo;

III) Registro comercial;

IV) Decreto de autorização.

10.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro

perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.14 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica (RFB/PGFN), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.15 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal.

10.16 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.17 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18 Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (matriz).

10.19 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

10.20 Apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC:

Ativo Circulante = 1,0 ou maior

Passivo Circulante

Liquidez Geral – LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Qualificação Técnica

Na fase de habilitação, os documentos listados abaixo deverão ser apresentados, na sua versão mais atualizada. A não apresentação (em tempo hábil) de quaisquer dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

10.21 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento em quantidade igual ou superior a 50 % da quantidade licitada do produto. O somatório de atestados poderá ser aceito quando as datas de fornecimento do produto em ambos os atestados estiverem dentro de um período de no máximo 12 (doze) meses Justificar: Justifica-se a apresentação de atestado de capacidade técnica como forma de comprovar que a empresa vencedora da licitação terá capacidade de cumprir com o fornecimento do produto químico objeto da licitação, como forma de evitar um futuro distrato do contrato, causando prejuízos ao Departamento, que ficará sem o material da licitação importante para o processo de tratamento de água.

10.22 *Ficha de Especificação Técnica*, contendo toda a especificação técnica do produto, bem como outras informações técnicas complementares relevantes. Esse boletim deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa.

10.23 *Certificado de qualidade, atestado e/ou declaração* da empresa licitante que ateste as características físico-químicas, e a qualidade adequada para a finalidade de uso, das matérias primas em pregadas na fabricação do produto e do produto final ofertado. Esse documento deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa.

10.24 *Registro da empresa* junto ao **Conselho Regional de Química (CRQ)** e **Anotação de Função Técnica (AFT)** do responsável técnico.

10.25 *Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)*, contendo informações sobre o transporte, manuseio, armazenamento e descarte do produto químico, considerando os

aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 14725 4/2014).

10.26 Atestados de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo os documentos conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

10.27 As informações de indicação de marca, razão social, CNPJ, endereço e telefone/e-mail da empresa fabricante do produto deverão ser fornecidas na hipótese da empresa licitante não ser a empresa fabricante do produto químico ofertado, deverá ser apresentado **atestado/declaração** de que a **empresa fabricante é fornecedora da empresa licitante**.

10.28 Cópia da Licença de Operação (LO) da empresa **vencedora da licitação**, emitida pelo órgão fiscalizador ambiental competente, referente à fabricação, fracionamento e/ou distribuição do produto químico.

10.29 Cópia da Licença de Operação (LO), emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler do Estado do Rio Grande do Sul (FEPAM/RS), da **empresa responsável pelo transporte do produto químico**.

10.30 Na hipótese da empresa vencedora da licitação não ser a empresa responsável pelo transporte do produto químico ofertado, deverá ser apresentada uma **declaração** contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone/fax/e-mail da **empresa transportadora**.

10.31 Licenças/documentos de outros estados, em função da localização geográfica da empresa transportadora, que sejam válidos e/ou equivalentes ao da FEPAM, serão avaliados por responsável técnico do SEMAE e serão aceitos somente se de acordo com a legislação vigente. A localização geográfica da empresa licitante vencedora e/ou da empresa transportadora não a isenta do cumprimento da legislação específica do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Lei nº. 7.877, de 28 de dezembro de 1983, que “dispõe sobre o transporte de cargas perigosas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

10.32 Caso ocorra a **troca da empresa transportadora terceirizada** durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa HABILITADA deverá **informar o fato e apresentar a**

documentação conforme subitens 7.21 e 7.22, referente à nova empresa de transporte, obrigatoriamente antes da prestação de serviço de entrega.

10.33 O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano –Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

10.34 A LICITANTE deverá informar o valor da Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico em tela.

10.35 A LICITANTE deverá apresentar relatório técnico dos estudos realizados, contendo no mínimo, as análises específicas para cada produto químico conforme discriminadas nas Tabelas de n.º 01 a 04 da ABNT NBR 15784/2017, bem como o cálculo da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida norma brasileira, e conforme conteúdo mínimo definido na NIT -DICLA -035.

10.36 Apresentar ***Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS)***, em papel timbrado do Laboratório que conduziu o Estudo, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da substância teste, nome do fornecedor do produto, identificação do laboratório responsável pelo Estudo e dos demais envolvidos, relação dos parâmetros avaliados e a DMU aprovada. Por fim, neste documento deve constar que o Laboratório declara que considerou todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros identificados por ele como necessários, em função da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784.

10.37 Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nas análises. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório;

10.38 Será aceito ***relatório técnico dos estudos realizados*** com **validade** de até vinte e quatro (24) **meses** contados a partir da data de sua emissão. A entrega do relatório ao SEMAE deverá ocorrer até o recebimento da primeira entrega de produto químico. O Relatório de Estudos e o LARS deverão estar válidos durante toda a vigência da ARP. Em caso de necessidade de revalidação desses documentos, estes deverão ser solicitados pelo SEMAE e entregues ao Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, sob pena de sanção contratual.

10.39 Apresentar ***Comprovante de Baixo Risco a Saúde (CBRS)***, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano em papel timbrado do fornecedor, na DMU especificada, assinado pelo seu responsável técnico, com anotação do número de seu registro de classe, contendo ainda informações referentes ao fabricante, à identificação do produto químico, à Unidade de Produção, às matérias primas empregadas, e a concentração considerada do produto para o cálculo da DMU. Os dados referentes ao Relatório de Estudo e ao Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, aos quais se referem esse comprovante, também devem constar deste documento, assim como a declaração de que todas as informações importantes para a definição de análises complementares aos relacionados nas Tabelas 1 a 4 da ABNT NBR 15.784, foram prestadas pelo fornecedor ao Laboratório responsável pelo estudo.

11. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA (SEMAE)

11.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;

11.2 Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA;

11.4 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, de acordo com as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023;

11.6 Não obstante a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, o SEMAE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - Fiscalizar integralmente a execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais;

11.7 O SEMAE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

11.8 Comunicar a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.9 Notificar a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

I - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata do Contrato ou instrumento equivalente, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o SEMAE;

11.10 Aplicar penalidades à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando for o caso;

11.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

I – O SEMAE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA no prazo de 30 (trinta) dias;

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

12.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, e o Contrato ou instrumento equivalente, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta;

12.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao SEMAE;

12.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do SEMAE e de terceiros.

12.4 Entregar o objeto descrito neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;

12.5 Cumprir todas as obrigações legais e fiscais;

12.6 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, e/ou do Contrato ou do instrumento equivalente;

12.7 Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pelo SEMAE dentro dos prazos estipulados;

12.8 Manter-se, durante toda a execução do Contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 Relatar ao SEMAE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante os fornecimentos;

12.10 Manter a discrição sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEMAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 7.379.626,16** (sete milhões, trezentos e setenta e nova mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), conforme Planilha Orçamentária.

13.2 Os preços que compõem o valor estimado de contratação estão comprovados através dos documentos referenciados na Planilha Orçamentária e estão de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

13.3 O valor supracitado inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução e entrega do objeto deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia, a qual consta no Pedido de Compra 2024/12 (abaixo).

2116 – DOP

(136) 3.3.90.30.11.00 – material químico

Viviane Feijó Machado
Diretora de Operação